

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 129/2026

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2026 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2026 às 10:10 horas

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.799.674,44

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada em fábrica de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento, configuração, parametrização, integração, testes, implantação, homologação, operação assistida, transferência de conhecimento e manutenção corretiva/evolutiva controlada da Versão 1.0 integral do FUNCAFÉ 2.0, a partir da baseline técnico-funcional produzida no projeto FUNCAFÉ 2.0, conforme as especificações mínimas e quantitativos contidos no Termo de Referência e Anexos.

1.2. A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “MAPA/UnB/FACE/CEAG - Projeto UnB/CEAG e MAPA - Sistema FUNCAFÉ”.

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4. O objeto desta Seleção Pública possui natureza de serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando que seus padrões mínimos de desempenho, qualidade, medição, homologação e aceite se encontram objetivamente definidos no Termo de Referência e em seus anexos técnicos.

1.5. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço não afasta a obrigatoriedade

de atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação, aos níveis mínimos de qualidade, aos critérios de aceite e às obrigações de segurança, reversibilidade, propriedade intelectual e transferência de conhecimento previstas neste Edital e em seus anexos.

1.6. A execução será medida por resultados, entregáveis e evidências formalmente aceitos, não sendo devido pagamento pela mera disponibilização de profissionais, estrutura ou horas desacompanhadas de produto homologado.

1.7. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, inexistindo:

- I – obrigação de consumo integral dos quantitativos referenciais;
- II – direito da Contratada à execução integral do valor estimado;
- III – pagamento pela mera disponibilização de profissionais ou estrutura;
- IV – obrigação de emissão de quantidade mínima de Ordens de Serviço; e
- V – garantia de faturamento mínimo

1.8. O valor máximo aceitável da contratação é de R\$ 2.799.674,44 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), constituindo teto para fins de julgamento e contratação, sem obrigação de consumo integral.

1.8.1. A estimativa foi formada a partir da memória de Horas de Serviço Técnico – HST por perfil e dos custos complementares discriminados no Termo de Referência.

1.8.2. A simples apresentação de valor inferior ao orçamento estimado não acarretará desclassificação automática, sem prejuízo da realização de diligência destinada à demonstração objetiva de sua exequibilidade.

1.8.3. Será desclassificada a proposta que, após diligência, não demonstrar possuir preços suficientes para a execução integral das obrigações, a manutenção da equipe qualificada e o atendimento aos níveis mínimos de desempenho e qualidade previstos no Termo de Referência.

1.9. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante Ordens de Serviço, condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do Projeto e à compatibilidade da despesa com o Plano de Trabalho e com o instrumento que ampara sua execução.

1.9.1. O valor máximo do contrato não representa obrigação de consumo integral nem assunção imediata de despesa pela FINATEC.

1.9.2. Nenhuma Ordem de Serviço poderá ser emitida sem prévia certificação:

- I – do saldo financeiro disponível;
- II – da compatibilidade da despesa com o Plano de Trabalho;
- III – da vigência do instrumento que ampara o Projeto; e
- IV – da existência de recursos suficientes para a execução integral da respectiva Ordem de Serviço.

1.9.3. Eventual remanejamento, suplementação ou alteração do Plano de Trabalho deverá ser formalizado antes da emissão da Ordem de Serviço correspondente.

1.9.4. A inexistência de recursos para emissão de novas Ordens de Serviço não gerará direito a faturamento mínimo, indenização, lucro cessante ou execução integral dos quantitativos estimados.

1.9.5. A emissão de cada Ordem de Serviço dependerá da demonstração de que seu escopo constitui entrega funcionalmente delimitada, mensurável e útil, não sendo admitida a autorização de parcela cuja execução isolada não produza resultado aproveitável para o Projeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4 Possua em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.5 Esteja com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Tenha o seu objeto social não pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

2.3 Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

2.4 Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

2.5 No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

2.6 Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

2.7 A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2 A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5 Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.4 Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

5.7.5 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

5.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL Compras, do pretenso representante, acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

6.3 Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

6.4 Inicialmente a FINATEC receberá as documentações contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, a qual deverá ser inserida na plataforma BLL Compras na fase própria do certame.

6.5 Após a análise e aceitação da proposta classificada, a empresa proponente será formalmente convocada, por meio da plataforma BLL Compras, para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, no prazo e condições estabelecidos neste edital.

6.5.1 Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

6.6 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.7 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.8 A Empresa deverá apresentar a proposta, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

6.9 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.10 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.11 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.13 Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.14 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.16 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.17 Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.18 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.1.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

7.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

7.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

7.3.1. Apresentar Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Subcláusula Única: Caso a empresa licitante esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a sua participação no certame, desde que apresente:

a) Plano de Recuperação devidamente homologado em juízo;

b) Certidão ou documento idôneo emitido pelo juízo da recuperação que ateste a viabilidade econômico-financeira da empresa e a sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes deste contrato;

c) Comprovação de atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital.

7.3.1. A documentação apresentada será objeto de análise concreta e fundamentada pela Comissão de Seleção quanto à real capacidade de execução do objeto.

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

7.3.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) previstos no item anterior deverão comprovar, como condição alternada para sua habilitação, que possuem Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.2.2. A exigência visa garantir que a empresa contratada possua saúde financeira suficiente para honrar suas obrigações a curto e longo prazo. Trata-se de parâmetro usual e seguro nas contratações públicas e privadas de serviços contínuos ou de desenvolvimento de soluções de TIC sob demanda, mitigando o risco de interrupção contratual por insolvência.

Fórmula de Cálculo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.3.2.3. A exigência de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% do valor estimado da contratação (equivalente a R\$ 279.967,44) baseia-se na necessidade de assegurar uma garantia mínima de robustez patrimonial frente ao vulto da contratação (R\$ 2.799.674,44).

7.4 A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art.21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

7.4.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da participante, que comprovem a execução satisfatória de serviços de desenvolvimento, configuração, implantação, manutenção, sustentação ou evolução de soluções de software compatíveis em características e complexidade com o objeto.

7.4.2 Os atestados deverão comprovar, isoladamente ou mediante somatório, a execução mínima de (quantitativo a ser definido e ratificado pela área técnica) HST ou métrica equivalente.

7.4.3 Serão considerados compatíveis os serviços que envolvam desenvolvimento ou evolução de sistema de informação e contemplem, no mínimo, três das seguintes disciplinas:

- I – levantamento ou gestão de requisitos;
- II – arquitetura de software;

- III – desenvolvimento e testes;
- IV – integração com sistemas ou bases externas;
- V – segurança da informação e controle de acesso;
- VI – implantação em ambiente institucional;
- VII – tratamento de dados, relatórios ou painéis;
- VIII – manutenção corretiva ou evolutiva; e
- IX – homologação ou operação assistida.

7.4.4 Pelo menos um dos atestados deverá demonstrar experiência em solução que envolva integração com sistemas externos, trilhas de auditoria ou tratamento de dados financeiros, contábeis, orçamentários ou transacionais de criticidade equivalente.

7.4.5 Será admitido o somatório de atestados.

7.4.6 Atestados expressos em Pontos de Função, UST, sprints, homem-hora ou outra métrica poderão ser aceitos quando acompanhados de elementos que permitam aferir a dimensão e a equivalência dos serviços.

7.4.7 O atestado deverá conter:

- I – identificação do emitente;
- II – identificação da empresa executora;
- III – descrição dos serviços;
- IV – período de execução;
- V – quantitativos ou métricas executadas;
- VI – declaração de execução satisfatória; e
- VII – nome e contato do responsável pela emissão.

7.4.8 A FINATEC poderá promover diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, Ordens de Serviço, notas fiscais, relatórios de aceite ou documentos equivalentes.

7.4.9 Não será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de vínculo empregatício prévio com os profissionais que integrarão a equipe.

7.4.10 A empresa vencedora deverá demonstrar, antes da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Ordem de Serviço, a disponibilidade dos profissionais-chave exigidos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1** A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.
- 8.2** Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado.
- 8.3** Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.
- 8.8** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.8.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **8.8**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.8.2** No procedimento de etapa fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.9** No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fase fechada) ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.11** Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador

irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05 (cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

- 8.12** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.13** Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.
- 8.14** O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.15** Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

- 9.1** Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I e as disposições contidas do item 9.3.
- 9.2** O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, preferencialmente, pelo sistema BLL COMPRAS, ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.
- 9.3** A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 6** do edital e Modelo de Proposta - Anexo III.
- 9.4** A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta – Anexo III deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.
- 9.5** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

9.6 A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

9.7 Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.8 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

9.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 9.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

9.11 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

9.12 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

9.13 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no site da FINATEC.

9.14 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

9.15 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

9.16 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preço global superior ao valor máximo aceitável;
- II – apresentarem preço unitário superior ao respectivo preço máximo estabelecido no Termo de Referência;
- III – deixarem de apresentar preços unitários por perfil;
- IV – utilizarem preço médio único e indistinto para todos os perfis, quando isso

impedir a análise da senioridade e da coerência dos custos;

V – apresentarem custos complementares de forma genérica ou sem a discriminação exigida;

VI – demonstrarem incompatibilidade entre o preço global, os quantitativos referenciais e os preços unitários ofertados; ou

VII – forem comprovadamente inexequíveis

9.17 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.18 Após a análise e aceitação da proposta pela área técnica, a Comissão de Seleção procederá à convocação do proponente por meio da plataforma BLL Compras, para que realize o envio dos documentos de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital, no prazo de até 2h, sob pena de desclassificação.

10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10.9 O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por Ordem de Serviço, marco, entrega ou gate aceito, conforme a medição das HST efetivamente homologadas por perfil.

11.2 O pagamento ficará limitado:

- I – ao valor da respectiva Ordem de Serviço;
- II – ao saldo contratual;
- III – à disponibilidade financeira e orçamentária;
- IV – aos produtos e evidências aceitos; e
- V – aos critérios do Instrumento de Medição de Resultado.

11.3 Não haverá pagamento:

- I – por mera disponibilização de profissionais;
- II – por HST não autorizada;
- III – por atividade sem entregável ou evidência;
- IV – por retrabalho decorrente de erro imputável à Contratada;
- V – por correção abrangida pela garantia de qualidade;
- VI – por custo complementar não previamente autorizado; ou
- VII – por despesa sem comprovação de seu fato gerador.

11.4 Os custos complementares somente serão pagos quando previstos na Ordem de Serviço, previamente autorizados, vinculados a entrega específica, objetivamente comprovados e formalmente aceitos.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

12.1.1 Executar o objeto conforme TR, contrato, Ordens de Serviço e padrões definidos;

12.1.2 Disponibilizar equipe qualificada compatível com os perfis propostos;

12.1.3 Manter gestão técnica, cronograma, comunicação, registro de riscos e controle de entregas;

12.1.4 Desenvolver, configurar, testar, documentar, implantar e sustentar a solução;

12.1.5 Corrigir defeitos identificados em testes, homologação ou operação assistida;

12.1.6 Manter rastreabilidade entre OS, requisito, perfil/HST, entregável, teste, evidência, defeito, reteste, homologação e aceite;

12.1.7 Observar padrões de segurança da informação, proteção de dados e controle de acesso;

- 12.1.8** Preservar sigilo sobre dados, documentos, fluxos, informações e ambientes;
- 12.1.9** Entregar documentação técnica, funcional, operacional e de reversibilidade;
- 12.1.10** Transferir conhecimento à equipe indicada;
- 12.1.11** Comunicar riscos, impedimentos, dependências e desvios de prazo ou escopo;
- 12.1.12** Não utilizar componentes, licenças, plataformas ou serviços que gerem ônus, dependência ou restrição não aprovada;
- 12.1.13** Assegurar que ferramentas de apoio sejam compatíveis com o ambiente e as políticas do MAPA;
- 12.1.14** Participar de reuniões técnicas, homologações, demonstrações e ritos de acompanhamento;
- 12.1.15** Manter registros e evidências suficientes para auditoria da execução;
- 12.1.16** Manter código, configurações, scripts, contratos de API, leiautes, documentação e runbooks atualizados;
- 12.1.17** Registrar e tratar incidentes, defeitos, pendências, reprocessamentos e divergências.
- 12.1.18** Executar conforme exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I.

12.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

- 12.2.1** Emitir, aprovar e acompanhar Ordens de Serviço;
- 12.2.2** Indicar responsáveis por demanda, homologação, fiscalização, gestão e interface técnica;
- 12.2.3** Disponibilizar informações, documentos, regras de negócio e validações necessárias;
- 12.2.4** Viabilizar acesso aos ambientes, sistemas, bases ou responsáveis técnicos, quando aplicável;
- 12.2.5** Avaliar entregas nos prazos pactuados;
- 12.2.6** Registrar aceite, não aceite, pendências e justificativas;
- 12.2.7** Priorizar demandas conforme disponibilidade financeira, orçamentária e institucional;
- 12.2.8** Comunicar alterações de escopo, dependências, restrições ou decisões de negócio;
- 12.2.9** Apoiar a implantação no ambiente do MAPA;
- 12.2.10** Manter governança sobre dados, perfis, acessos, homologação e continuidade;
- 12.2.11** Indicar homologadores titulares e suplentes por macroprocesso;
- 12.2.12** Validar regras financeiro-contábeis, fontes oficiais, chaves de conciliação e critérios de saneamento quando aplicável.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1** O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
- I – advertência;
 - II – multa moratória;
 - III – multa compensatória;
 - IV – suspensão temporária do direito de participar de seleções públicas e contratar com a FINATEC por até 2 (dois) anos; e
 - V – rescisão contratual.
- 13.2** O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% por dia, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela diretamente afetada, limitada a 10%.
- 13.3** A inexecução parcial sujeitará a Contratada à multa compensatória de até 10% sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida.
- 13.4** A inexecução total ou o abandono injustificado sujeitará a Contratada à multa compensatória de até 20% sobre o saldo contratual não executado.
- 13.5** Para definição da sanção serão considerados a gravidade da infração, o prejuízo causado, a reincidência, a vantagem obtida, a cooperação da Contratada, as medidas de correção e o impacto sobre o Projeto.
- 13.6** A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução definitiva, vedada a incidência cumulativa sobre o mesmo fato e a mesma base de cálculo.
- 13.7** A Contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.8** As multas poderão ser descontadas de pagamentos, da garantia contratual ou cobradas diretamente após decisão definitiva.
- 13.9** A retenção e a glosa não possuem natureza sancionatória.
- 13.10** A retenção suspende temporariamente o pagamento da parcela afetada até o saneamento da pendência.
- 13.11** A glosa exclui da medição parcela não entregue, não comprovada, não aceita ou executada em desconformidade.
- 13.12** A glosa ficará limitada à parcela afetada e não alcançará produtos comprovadamente entregues e aceitos.
- 13.13** O esforço de retrabalho necessário à correção de erro imputável à Contratada não será medido nem remunerado

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

14.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente.

14.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

14.4.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

14.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14.7 Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14.8 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

14.9 Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Brasília, 24 de julho de 2026.

Paulo André Silva Campos
Comprador da Seleção

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 129/2026

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu Anexo I - Termo de Referência – destinado à contratação de empresa especializada em fábrica de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento, configuração, parametrização, integração, testes, implantação, homologação, operação assistida, transferência de conhecimento e manutenção corretiva/evolutiva controlada da Versão 1.0 integral do FUNCAFÉ 2.0, a partir da baseline técnico-funcional produzida no projeto FUNCAFÉ 2.0.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência – Anexo I desta Seleção Pública, pelos valores, descritos na planilha detalhada abaixo:

valor global de R\$ (valor por extenso).

A proposta deverá conter:

1. preço global;
2. preço unitário da HST por perfil;
3. composição de custos por perfil;
4. salário ou base referencial adotada;
5. fator-k ou composição equivalente;
6. encargos, tributos, despesas indiretas, custos administrativos e margem;
7. custos complementares;
8. declaração de que todos os custos necessários à execução estão incluídos;
9. demonstração de exequibilidade, quando solicitada;
10. compromisso de execução sob demanda, sem garantia de consumo integral;

11. compromisso de manutenção dos preços unitários durante a vigência contratual, ressalvadas hipóteses previstas no instrumento convocatório e no contrato.

A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional, em língua portuguesa, com validade mínima definida no edital, assinada por representante legal ou procurador, sem emendas, ressalvas ou condições incompatíveis com o objeto. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, dados de contato, identificação do representante legal e declaração de pleno conhecimento das condições do Termo de Referência.

A planilha de custos deverá detalhar a metodologia de formação de preços, compreendendo, no mínimo, remuneração ou base salarial por perfil, encargos, benefícios, custos diretos, custos indiretos, insumos, ferramentas, despesas administrativas, tributos, margem, custos complementares controlados e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como custo incluído nos preços ofertados, não sendo admitido pleito posterior de acréscimo por item que deveria compor a proposta.

Quando houver divergência entre valor unitário e total, ou entre valor numérico e por extenso, deverão prevalecer os critérios definidos no edital. A correção de erro material somente poderá ocorrer quando não alterar a substância da proposta nem conferir vantagem indevida à licitante.

A FINATEC poderá realizar diligências para avaliar exequibilidade, economicidade, sobrepreço, subpreço, inconsistência de composição, incompatibilidade de perfis, fator-k, encargos, quantitativos, custos complementares ou quaisquer elementos que possam comprometer a execução do objeto.

Quando solicitada, a licitante deverá demonstrar a viabilidade dos preços ofertados por meio de memórias de cálculo, contratos similares, notas fiscais, composição de custos, produtividade, estrutura operacional, metodologia de execução, disponibilidade de equipe ou outros documentos idôneos.

Não serão admitidas propostas que condicionem a execução à contratação obrigatória de solução pronta, fabricante, licença, plataforma ou serviço não previsto no TR, salvo se expressamente demandado e aprovado como meio instrumental em Ordem de Serviço.

Não será admitida compensação entre preço unitário excessivo e preço unitário inexecutável, ainda que o valor global esteja abaixo do máximo aceitável.

A proposta final deverá conter preço global, preços unitários por perfil, quantitativos, bases remuneratórias, encargos, tributos, custos diretos e indiretos, despesas administrativas, margem e custos complementares.

A Comissão poderá realizar diligência para verificar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante solicitação de planilhas, comprovantes salariais, contratos similares, notas fiscais, justificativas de produtividade e outros documentos pertinentes.

A incompatibilidade entre o preço global, os preços unitários e a composição dos custos acarretará a desclassificação da proposta.

Garantia: Conforme Termo de Referência

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: conforme item 11 do Edital.

Dados bancários: Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento/prestação de serviços, nada mais podendo ser cobrado da FINATEC.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Sessão Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)